



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 168, DE 30 DE MARÇO DE 1978

Autoriza a venda de uma motoniveladora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, ao preço mínimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), uma motoniveladora marca H/B, modelo 10-D, motor Mercedes-Benz, de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de março de 1978.

Aluel Bonifácio
João de Deus